



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2024

PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 01.639.869/0001-43, por meio da Pregoeira Oficial e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 25/2023, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que na data, horário e local abaixo assinalado, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, sob a forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE**, tendo como objetivo a **AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (SERVIDOR DE REDE DO TIPO RACK) E PERIFÉRICOS**, conforme as especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste Edital, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

REGÊNCIA E REGIME

Regência:	Leis Federais nº 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Municipal nº 1.063/10, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, Lei Municipal nº 567/2009 e suas alterações.
Modalidade:	Pregão Presencial.
Tipo de Licitação:	Menor Preço
Regime de Execução:	Indireta.
Critério de Julgamento:	MENOR PREÇO POR LOTE
Prazo de Validade da Proposta:	60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes.
Local de entrega dos Envelopes:	Protocolo Geral localizado na Sede da Câmara Municipal de São Roque do Canaã-ES, sita à Rua Lourenço Roldi, Nº 88 – São Roquinho – São Roque do Canaã-ES.
<u>Prazo final para entrega dos Envelopes:</u>	<u>16/07/2024, até às 08h00min</u>
Data/Hora/Local do Credenciamento:	16/07/2024, das 08h30min às 09h00min, no Plenário da Câmara Municipal de São Roque do Canaã-ES, sito à Rua Lourenço Roldi, Nº88 – São Roquinho – São Roque do Canaã-ES.
<u>Data/Hora de Abertura da Sessão Pública.</u>	<u>16/07/2024, às 09h00min no mesmo local.</u>

1. OBJETO

1.1. DO OBJETO

1.1.1. Constitui o objeto deste Edital definir as condições que disciplinarão **AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (SERVIDOR DE REDE DO TIPO RACK) E**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PERIFÉRICOS, conforme elencados no Anexo I - Termo de Referência, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.2. O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), Proposta Comercial e Formulário Especificações e Cotação de Preços.

2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1) Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2) Poderá participar do certame todos interessados que comprovarem através de documentação que:

- a) as atividades da empresa sejam pertinentes ao objeto desta licitação;
- b) preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.3) Será vedada a participação de empresas na licitação quando:

- a) Sob regime de concordata ou falência ou sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que tenha sido declarada inidônea e/ou suspensa temporariamente por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c) Estejam reunidos em consórcio;
- d) Pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra empresa que esteja participando desta licitação; e
- e) Que não tenha sede no País.

2.4) As empresas proponentes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

3.1) As empresas que desejarem usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações deverão apresentar no ***momento do CREDENCIAMENTO a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DAS MEs E EPPs***, conforme modelo constante do **Anexo III**, e a **CERTIDÃO (SIMPLIFICADA) EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, comprovando sua situação de enquadramento, com data de emissão no ano vigente. Conforme o caso a licitante enquadrada no regime poderá ainda encaminhar o comprovante de adesão ao SIMPLES NACIONAL.

3.2) Em se tratando de Microempreendedor Individual o mesmo deverá apresentar no ato do credenciamento para comprovação de tal condição, além da Declaração descrita no subitem 3.1, o **CERTIFICADO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, para aplicação da Lei Complementar 123/2006 e suas posteriores alterações.

4) DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

4.1) Nos Termos dos artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014 c/c artigo 30 da Lei Municipal nº 567/2009 e suas alterações, as microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurada o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeitos de certidão negativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.2) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas NA Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Câmara Municipal convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4.3) Os privilégios concedidos pela LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34, da Lei nº 11.488/07.

5) DOS ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO/ABERTURA DA LICITAÇÃO

5.1) Decairá do direito de solicitar esclarecimentos e/ou impugnar os termos deste Edital perante A Câmara Municipal, a empresa proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

5.2) Os esclarecimentos e/ou impugnações poderão ser realizados via petição dirigida a Pregoeira Oficial, seja por forma eletrônica, pelo e-mail: contato@camarasrc.es.gov.br ou protocolizada no Protocolo Geral da Câmara Municipal de São Roque do Canaã-ES, sito à Rua Lourenço Roldi, 88 – Bairro São Roquinho - São Roque do Canaã-ES - CEP 29.665-000, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira das 07h30min às 16h30min.

5.2.1) A petição de impugnação deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Cópia de CPF ou RG, em se tratando de Pessoa Física ou CNPJ, em se tratando de Pessoa Jurídica, devendo informar o *e-mail* e o telefone para contato;
- b) Procuração por instrumento público ou particular (quando for o caso);
- c) Ato de criação (Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor), em se tratando de Pessoa Jurídica.

5.3) Caberá a Pregoeira Oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, e responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação ou prestar esclarecimentos, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da impugnação.

5.4) Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.5) Os esclarecimentos e/ou impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

5.6) A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida que pode ser adotada pela Pregoeira Oficial, conforme o caso, e será justificada nos autos do processo licitatório.

5.7) A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.8) As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sítio oficial da Câmara Municipal e vincularão os participantes e a Câmara Municipal Municipal.

5.9) Não serão conhecidas as impugnações/esclarecimentos interpostos após os respectivos prazos legais.

5.10) A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação por parte das empresas interessadas, das condições nele estabelecidas.

6) DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

6.1) A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e Anexos.

7) INFORMAÇÕES

7.1) As informações administrativas relativas à presente licitação poderão ser obtidas junto a Pregoeira Oficial, na Sala de licitações, localizada no segundo andar da sede da Câmara Municipal de São Roque



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

do Canaã ES, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira das 07h30min às 16h30min, até o terceiro dia imediatamente anterior àquele marcado para a abertura do certame, ou ainda através do e-mail: contato@camarasrc.es.gov.br, ou telefone (27) 3729-1117.

8) DO CREDENCIAMENTO

8.1) As licitantes deverão se apresentar para o credenciamento junto a Pregoeira e Equipe de Apoio, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, da seguinte forma:

a) tratando-se de representante legal (sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante), o Ato de criação da Pessoa Jurídica (Estatuto Social, Contrato Social - todas as suas alterações subsequentes, ou contrato consolidado - ou outro instrumento de registro comercial, registro na Junta Comercial), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

b) Tratando-se de procurador, procuração por instrumento público ou procuração particular (original ou cópia autenticada), da qual constem poderes para representar a outorgante em licitações públicas, podendo para tanto formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a certames públicos, acompanhando do correspondente documento, dentre os indicados na **alínea “a”**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**).

d) **Documento de Credenciamento – Anexo II** (este documento credencia apenas para este pregão) ou procuração por instrumento público ou particular, conforme descrito na **letra “b”** deste subitem.

e) O representante legal, o procurador ou o credenciado, conforme o caso, deverão se identificar exibindo documento de identidade emitido por Órgão Público ou Órgão Fiscalizador de Profissão, que contenha foto.

f) Apresentação dos documentos elencados no item 03 e seus subitens para fins de comprovação de enquadramento como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e Lei Municipal nº 567/2009 e suas alterações.

f.1) A não entrega dos documentos elencados no item 03 e seus subitens no ato do CREDENCIAMENTO, fora dos envelopes de “Proposta” e “Habilitação”, indicará que optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

8.1.1) O instrumento de credenciamento (Anexo II) ou procuração, bem como o Ato Constitutivo da Empresa (documento hábil para comprovação de outorga de poderes e da condição de dirigente da empresa), deverão ser entregues no horário estipulado no preâmbulo deste atual edital (credenciamento), fora do envelope, em mãos, a Pregoeira Oficial.

8.1.2) A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento, conforme descrito no **subitem 8.1 letra “d”**, ou ausência de representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ela não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão.

8.2) A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome da representada, desde que autorizado por documento de habilitação legal, vedada a participação de um mesmo representante legal, preposto ou procurador para mais de uma empresa proponente.

8.2.1) Não será aceito um representante de determinada empresa que detenha cotas de outra empresa participando do mesmo certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.3) A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira Oficial.

8.4) Além dos envelopes contendo a proposta e documentação para habilitação, as interessadas ou seus representantes apresentarão a Pregoeira Oficial, no ato do Credenciamento, **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE A LICITANTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, de acordo com o inciso VII, Artigo 4º da Lei Federal nº10.520/2002, conforme modelo (**Anexo IV**).

8.4.1) Na hipótese de ausência da declaração contida no item 8.4 a Pregoeira Oficial disponibilizará um modelo de declaração que será preenchido e assinado pelo representante da empresa proponente devidamente credenciado.

8.4.1.1) A empresa proponente que, através de seu representante, apresentar declaração falsa responderá pelos atos na esfera civil, penal e administrativa.

8.5) As decisões pertinentes ao CREDENCIAMENTO serão de competência da Pregoeira Oficial que as motivará em ata imediatamente após a abertura da sessão.

8.6) As decisões pertinentes ao CREDENCIAMENTO somente serão passíveis de recurso após a declaração do vencedor, nos termos do artigo 4º, inciso XVIII da Lei Federal nº10.520/02, porém acolhido o recurso, este importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7) Os documentos referentes ao credenciamento passarão a compor o processo.

8.8) Todos os documentos exigidos neste item devem ser entregues a Pregoeira em original ou cópia devidamente autenticada em Cartório ou pela Pregoeira/membros da equipe de apoio.

8.9) As empresas que não se fizerem representar deverão enviar a declaração constante **no subitem 8.4**, o documento exigido no **subitem 8.1 letra “a” e “c”** e a documentação descrita no **subitem 8.1 letra “f”** (se for o caso), em envelope separado, devidamente assinada pelo sócio ou procurador da empresa, observando as situações descritas conforme **subitens 8.1 letra “a” e “b”**.

9) DO RECEBIMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1) Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, a Pregoeira, no endereço, data e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

9.1.1) Os envelopes 01 e 02 deverão ser entregues e **protocolizados até as 08h00min** no dia indicado no preâmbulo acima, no Protocolo geral da Câmara Municipal, situado no prédio-sede cujo endereço consta deste instrumento (preâmbulo), constando em sua parte externa, os dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ - ES
ENVELOPE “A” – PROPOSTA COMERCIAL
A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/20XX
ABERTURA – XXhXXmin – DIA - XX/XX/2024
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ Nº



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO ROQUE DO CANAÃ - ES
ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL N° XXX/20XX
ABERTURA – XXhXXmin – DIA - XX/XX/2024
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ N°

9.1.2) O licitante que não se fizer presente à Sessão pública no dia e horário marcado, mas enviar os envelopes, **não será credenciado**, participando da Sessão Pública, sem poder, no entanto, renovar proposta ou interpor recurso contra as decisões da Pregoeira, deverá enviar o **ENVELOPE C** incluindo a DECLARAÇÃO constante **no subitem 8.4**, o documento exigido no **subitem 8.1 letra “a” e “c”** e a documentação descrita **subitem 8.1 letra “f”** (se for o caso), da seguinte forma:

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO ROQUE DO CANAÃ - ES
ENVELOPE “C” – DECLARAÇÕES/DOCUMENTOS
A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL N° XXX/20XX
ABERTURA – XXhXXmin – DIA - XX/XX/2024
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ N°

9.1.3) A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 9 deste Edital, **não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário**, considerando-se como horário de entrega o registrado pelo Setor de Protocolo desta Prefeitura. **A Câmara Municipal não se responsabilizará pelos documentos encaminhados via postal caso os mesmos não sejam entregues até o horário estipulado de protocolo dos envelopes.**

9.1.4) Os envelopes só serão recebidos se constarem, em lugar visível, a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número do Pregão.

9.1.5) Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e excepcional, desde que seja aceito pela Pregoeira Oficial.

9.1.6) A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse da empresa licitante e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeira Oficial acompanhada da Equipe de Apoio e realizada de acordo com a legislação citada no preâmbulo, e em conformidade com este Edital e seus anexos, no local e horário já determinado.

10) DO ENVELOPE “A” – PROPOSTA COMERCIAL

10.1) A proposta de preço deverá obrigatoriamente atender aos seguintes requisitos:

- a) ser elaborada em 1 (uma) via, impressa em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelos procuradores, juntando-se a procuração;
- b) indicar nome ou razão social da proponente, CNPJ, seu endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF), telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);
- c) constar o prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de entrega dos envelopes, observando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021. Caso este prazo não



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

esteja expressamente indicado na “Proposta”, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

d) declarar ciência que as condições e o prazo para a prestação de serviços deverá ser **conforme o estabelecido no Anexo I** – “Termo de Referência”.

e) apresentar Proposta Comercial, juntamente com a COTAÇÃO de PREÇOS, tendo como modelo o **Anexo V** em que constarão: **número do item, quantidade, unidade, especificação dos materiais de consumo, marca dos materiais ofertados (quando for o caso), valor unitário e total do lote/itens e valor total da Proposta**, em moeda corrente nacional, sem previsão inflacionária, observando as especificações do **Anexo I** – “Termo de Referência”;

e-1) **cotações sem MARCA serão DESCLASSIFICADAS, quando for o caso.**

e-2) **valor total da Proposta**, expresso em dois **algarismos** após a vírgula e por **extenso**.

e-3) **valor unitário e total dos itens**, expressos em **algarismos**, neles incluídas todas as despesas de impostos, transporte, mão-de-obra e demais itens indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto deste Pregão.

e-4) especificações do objeto de forma clara e precisa, descrevendo detalhadamente as características dos materiais ofertados.

f) ser cotada obrigatoriamente em Real (R\$), com até duas casas decimais após a vírgula;

g) a cotação apresentada para efeito de julgamento será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear alteração;

h) declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;

i) declarar expressamente que aceita todas as exigências do Edital e de seus Anexos;

j) conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

k) não se admitirá proposta que apresente valor simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível.

OBS.1: Está disponibilizado na página www.camarasrc.es.gov.br, executável para download, que será utilizado para leitura e preenchimento da proposta.

OBS.2: O fornecedor deverá solicitar por e-mail o arquivo PCA (Proposta Comercial Automática), no endereço eletrônico: contato@camarasrc.es.gov.br, informando os dados da Empresa (Nome, Endereço Completo (Rua, Bairro, CEP, Cidade, Estado), CNPJ, e-mail e Telefone) e o número do processo em questão.

OBS.3: O arquivo PCA deverá ser salvo em CD-ROM (não regravável “CD-R”) ou outra mídia, contendo os mesmos preços ofertados na proposta escrita e impressa entregue dentro do envelope PROPOSTA, para que possa ser migrada para o equipamento de informática da Comissão Permanente de Licitação.

OBS.4: Solicita-se que seja anexada a proposta de preços a planilha de dados na forma do Anexo VI, devidamente preenchida, com os dados gerais para efeito de emissão de Nota de Empenho e confecção do respectivo Contrato, posterior pagamento, e demais atos necessários, sendo que a não apresentação da referida planilha não desclassificará a licitante.

10.2) Quando a proposta comercial apresentada pela empresa licitante for assinada por procurador, a licitante deve fazer constar no envelope “PROPOSTA COMERCIAL” o original da procuração por instrumento público, ou cópia autenticada em cartório ou pela Pregoeira Oficial.

10.2.1 Fica desobrigada de apresentar a procuração por instrumento público ou procuração particular dentro do envelope da proposta comercial (ENVELOPE “A”), caso a empresa proponente já tenha apresentado tal instrumento quando da fase de credenciamento (subitem 8.1 “b” do edital).



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 10.3) Caso os prazos de validade da proposta e do fornecimento do objeto não estejam expressamente indicados na proposta, fica estabelecido que estes prazos serão os estipulados neste Edital e no Termo de Referência – **Anexo I**.
- 10.4) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- 10.5) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 10.6) Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.
- 10.7) Ocorrendo discrepância entre preços unitários e parciais ou entre parciais e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo a Pregoeira Oficial proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.
- 10.8) Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta comercial para esta licitação. E caso a licitante apresente mais de uma proposta, a Pregoeira considerará aquela que apresentar menor preço.
- 10.9) O valor ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, seja para mais ou para menos.
- 10.10) Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.
- 10.10.1) Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “Proposta” com poderes para esse fim.
- 10.10.2) A falta do CNPJ, e/ou endereço completo poderá também ser preenchido pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope “Documentação”.
- 10.11) A simples apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte das empresas proponentes, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição, destarte, os participantes deverão ter pleno conhecimento das condições do objeto da licitação.

11) JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.1) A análise das propostas pela Pregoeira Oficial visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 11.1.1) No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 11.1.2) Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 11.2) As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de **menor preço POR LOTE** e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 11.3) A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 11.4) Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances determinados pela Pregoeira Oficial, aplicável inclusive em relação ao primeiro.
- 11.4.1) Somente será(ao) aceito(s) **LANCE(S) VERBAL(IS)** que seja(m) inferior(es) ao valor da menor **PROPOSTA ESCRITA** e/ou do último **LANCE VERBAL** ofertado. Lances unitários acima dos valores orçados pela Câmara Municipal e serão aceitos pela Pregoeira Oficial.
- 11.5) A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 11.6) Serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 11.7) A Pregoeira Oficial poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 11.8) Após a negociação, se houver, a Pregoeira Oficial examinará a aceitabilidade do **MENOR PREÇO POR LOTE** decidindo motivadamente a respeito.
- 11.8.1) O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Câmara Municipal.
- 11.9) Considerada aceitável a oferta de **MENOR PREÇO**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 11.10) Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 11.11) Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

12) DA HABILITAÇÃO

12.1) Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á a abertura do **Envelope “B”**, para análise dos documentos de habilitação da(s) proponente(s) classificada(s).

12.1.1) Afim de facilitar o exame da documentação, solicita-se às licitantes que apresentem os documentos na ordem que estão listados neste Edital.

12.2) Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos **subitens 12.3 a 12.7**, desde que atendidos os requisitos específicos dos subitens 12.9 a 12.22.

12.3) Da Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou,
- b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores; ou,
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado de Condição Microempreendedor Individual (MEI), que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/meimicroempreendedor-individual/ccmei>.

f) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento de identidade emitido por Órgão Público ou Órgão Fiscalizador de Profissão, que contenha foto.

12.3.1) Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “f” do item 12.3 não precisarão constar do “Envelope Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados no ato do credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou sejam autenticados em cartório ou previamente ao certame pela Pregoeira Oficial ou membros da Equipe de Apoio.

12.4.) Da Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura do certame, se não constar o prazo de validade no próprio documento.

a.1) Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão ser cumpridos, por meio da documentação apropriada constante no Envelope de Habilitação, os seguintes requisitos, cumulativamente:

I) cumprimento de todos os demais requisitos de habilitação constantes neste Edital;

II) sentença homologatória do plano de recuperação judicial;

b) Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigíveis por Lei (**Comparativo 2024/2023**), contendo **Termo de Abertura e Encerramento, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade**, a fim de comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b.1) Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme limites estabelecidos pela Lei nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, será exigido de acordo com o item 26 da NBC ITG 1000, aprovada pela Resolução do CFC nº 1.418/12.

26. A entidade deve elaborar o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado e as Notas Explicativas ao final de cada exercício social. Quando houver necessidade, a entidade deve elaborá-los em períodos intermediários. (Favor verificar modelo da NBC ITG 1000).

b.2) Para as empresas não alcançadas pela Resolução do CFC nº 1.418/12, será exigido de acordo com o item 3.17 e 3.18 da NBC TG 1000, aprovada pela Resolução do CFC 1.255/09.

3.17. O conjunto completo de demonstrações contábeis da entidade deve incluir todas as seguintes demonstrações:

(a) balanço patrimonial ao final do período;

(b) demonstração do resultado do período de divulgação;

(c) demonstração do resultado abrangente do período de divulgação.

A demonstração do resultado abrangente pode ser apresentada em quadro demonstrativo próprio ou dentro das mutações do patrimônio líquido. A demonstração do resultado abrangente, quando apresentada



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

separadamente, começa com o resultado do período e se completa com os itens dos outros resultados abrangentes;

(d) demonstração das mutações do patrimônio líquido para o período de divulgação;

(e) demonstração dos fluxos de caixa para o período de divulgação;

(f) notas explicativas, compreendendo o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias.

3.18. Se as únicas alterações no patrimônio líquido durante os períodos para os quais as demonstrações contábeis são apresentadas derivarem do resultado, de distribuição de lucro, de correção de erros de períodos anteriores e de mudanças de políticas contábeis, a entidade pode apresentar uma única demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados no lugar da demonstração do resultado abrangente e da demonstração das mutações do patrimônio líquido (ver o item 6.4).

b.3) Para as **Sociedades Anônimas**, será exigido conforme o disposto no Art. 176 da Lei 6.404/76:

Art. 176. (...)

I- balanço patrimonial;

II- demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;

III- demonstração do resultado do exercício;

IV- demonstração dos fluxos de caixa; e

V- se companhia aberta, demonstração do valor adicionado.

§1º As demonstrações de cada exercício serão publicadas com a indicação dos valores correspondentes das demonstrações do exercício anterior.

§4º As demonstrações serão complementadas por notas explicativas e outros quadros analíticos ou demonstrações contábeis necessários para esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício.

b.4) Para as empresas que possuem Escrituração Contábil Digital, deverão apresentar recibo de entrega dos arquivos digitais, bem como a impressão: do livro digital, do Balanço Patrimonial, da Demonstração de Resultado e dos Termos de Abertura e Encerramento do livro digital. Acrescidos de todos os documentos exigidos nas letras b.1, b.2 e b.3. Caso apresente cópia a mesma deverá ser autenticada.

b.5) Para as empresas que não possuem Escrituração Contábil Digital, os documentos constantes acima na alínea “b”, deverão conter o Termo de Autenticação expedido pela Junta Comercial.

b.6) As empresas constituídas no **ano de 2024** deverão apresentar cópia do Balanço de Abertura ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, devidamente assinado pelo Dirigente/Sócio qualificado para tanto e Contador ou outro profissional equivalente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade Competente.

c) A comprovação da boa situação financeira da empresa licitante será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a um ($\geq 1,0$), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

✓ **Índice de Liquidez Geral:**

$$ILG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + PNC)}$$



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Onde:

ILG – Índice de Liquidez Geral

AC – Ativo Circulante

RLP – Realizável a Longo Prazo

PC – Passivo Circulante

PNC – Passivo não Circulante

✓ **Índice de Solvência Geral:**

$$ISG = \frac{AT}{(PC + PNC)}$$

Onde:

ISG – Índice de Solvência Geral

AT – Ativo Total

PC – Passivo Circulante

PNC – Passivo não Circulante

✓ **Índice de Liquidez Corrente:**

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

ILC – Índice de Liquidez Corrente

AC – Ativo Circulante

PC – Passivo Circulante

c.1) Sob pena de inabilitação, as fórmulas DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE APLICADAS em memorial, e deverá estar assinado por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (conforme **Anexo VII ou equivalente**).

c.2) A Pregoeira Oficial e sua equipe de apoio se reserva o direito de conferir e corrigir os cálculos.

c.3) As licitantes que apresentarem resultado inferior a 1,0 (um) para qualquer dos índices: Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) ou Liquidez Corrente (ILC), quando de sua habilitação, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

c.3.1) A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, considerando o valor estimado para o período a ser contratado, conforme determina a Lei Federal nº 14.133/2021, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais.

c.4) A comprovação dos Índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, bem como do patrimônio líquido, deverão se basear nas informações constantes nas demonstrações contábeis apresentadas.

d) As empresas enquadradas como MEI – Micro Empreendedor Individual estão dispensadas da Elaboração das Demonstrações Contábeis, tornando-as isentas da apresentação dos documentos exigidos nas alíneas **a**, **b** (**b.1**, **b.2**, **b.3**, **b.4**, **b.5**, **b.6**) e **c** (**c.1**, **c.1.1**, **c.2**) e **d**, **porém devem apresentar o CCMI – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual**.

12.5) Da Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) que indique a situação regular e ativa da empresa;
- b) Prova de regularidade perante Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede do licitante, abrangendo inclusive a inexistência de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social – CND/INSS;
- c) Prova de situação regular perante o Fundo de garantia por Tempo de Serviço FGTS (art. 27, alínea “a”, lei 8.036/90) através de apresentação do CRF - Certificado de regularidade de situação junto ao FGTS;
- d) Prova de Regularidade perante a Fazenda Pública Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de Regularidade perante a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se obrigatória, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- g.1) A prova de inscrição de que trata a alínea “g” poderá ser feita através da apresentação de Alvará de Localização e Funcionamento ou outro documento equivalente que comprove a inscrição atualizada da proponente.

12.5.1) Se a empresa proponente estiver desobrigada, nos termos da lei, de possuir inscrição estadual, a mesma deixará de apresentar a Prova de inscrição de que trata a letra “f” do subitem 12.5 e deverá apresentar declaração atestando tal condição, ficando sujeita às sanções cabíveis, no caso de falsidade de sua declaração.

12.6) Regularidade Trabalhista

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão.

12.7) DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As exigências quanto à qualificação técnica necessária seguem de modo expreso, sem prejuízo das disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021. A empresa deverá apresentar:

12.7.1. No mínimo 01 (um) atestado (ou declaração) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa proponente, comprovando que a mesma executa/executou serviços de características iguais ou semelhantes com o objeto a ser contratado, devidamente assinado e carimbado, preferencialmente em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço.

12.8) DECLARAÇÕES

a) **Declaração** que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Lei Federal nº 14.133/2021, **conforme Anexo IX;**

b) **Declaração** de “inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”, com fundamentação no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998 c/c a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, **conforme Anexo VIII.**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.9) A Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Equipada, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

12.9.1) Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Pregoeira, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positiva com efeito de negativa.

12.10) A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira.

12.11) Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos **05 (cinco) dias úteis** inicialmente concedidos.

12.12) A não regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado a Pregoeira convocar os licitantes remanescente, na ordem de classificação, ou submeter o processo a Autoridade Competente para revogação.

12.13) O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

12.14) Não serão aceitas certidões positivas de débitos, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

12.15) A documentação exigida nos subitens do item 12 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no C.G.C./C.N.P.J., e C.C.M.).

12.16) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salientando-se que serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.17) A Pregoeira Oficial e sua Equipe de Apoio se reserva ao direito de realizar buscas e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas, além de incorrer nas sanções previstas neste edital.

12.18) A aceitação dos documentos obtidos via “internet” ficará condicionada à confirmação de sua validade também por esse meio, pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

12.19) Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Câmara Municipal Pública, se outro não constar da Lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 90 (noventa) dias corridos entre a data de sua expedição e a da abertura do certame, exceto aqueles que por sua natureza efetivamente não possuem vencimento.

12.20) Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por Tabelião de Notas ou por Oficiais do Registro Civil das Pessoas Naturais ou cópias autenticadas por servidor público desta municipalidade ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta, contudo:

- a) Na hipótese da apresentação de documentos originais estes serão anexados ao processo licitatório;
- b) Para fins de cumprimento da Lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018, os documentos serão preferencialmente autenticados no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão de abertura.**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.21) Os documentos exigidos para habilitação, constante o estabelecido no item 12 deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, serem remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.

12.22) Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13) DA FASE RECURSAL

13.1) No final da sessão, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais empresas proponentes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.1) Caso seja concedido o prazo para a regularização da regularidade fiscal e trabalhista a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme previsto no item 12.9.1, o prazo para a apresentação das razões do recurso iniciará decorrido os prazos de regularização, sendo a Convocação da empresa Recorrente devidamente publicada na Imprensa Oficial da Câmara Municipal (DOM ES).

13.1.2) Os recursos deverão ser realizados via petição dirigida a Pregoeira Oficial, seja por forma eletrônica, pelo e-mail: *contato@camarasrc.es.gov.br*, ou protocolada no Protocolo Geral da Câmara Municipal de São Roque do Canaã, situada na Rua Lourenço Roldi, nº 88, Bairro São Roquinho, São Roque do Canaã-ES, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira das 07h30min as 16h30min.

13.2) A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira Oficial à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.3) Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.4) Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.5) O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6) A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

13.7) Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações, localizado no edifício da Prefeitura da Câmara Municipal de São Roque do Canaã-ES, situado na Rua Lourenço Roldi, 88 - São Roquinho - São Roque do Canaã - CEP 29.665-000, São Roque do Canaã - ES, nos dias úteis no horário de 07h00min às 16h00min.

14) DA ADJUDICAÇÃO

14.1) Não havendo intenção de recurso contra a decisão final do Pregão, a Pregoeira Oficial adjudicará o objeto à(s) Licitante(s) Vencedora(s), assim entendida(s) aquela(s) que tiver(em) sua(s) proposta(s) aceita(s) e for(em) considerada(s) habilitada(s) ao final do certame.

14.2) Caso haja recurso contra a decisão final da licitação, sendo o recurso considerado improcedente pela Pregoeira Oficial, a Adjudicação será realizada pela Autoridade que for competente para realizar a homologação do Certame.

14.3) Realizada a Adjudicação, o Resultado de Julgamento será submetido à Autoridade Competente, para homologação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

15.3) DA CONTRATAÇÃO

15.3.1) Após a homologação do certame, a empresa vencedora do objeto da licitação e a consequente celebração do contrato, o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** será convocado para proceder com o fornecimento em que serão observadas as condições previstas neste edital e seus anexos.

15.3.2.1) A Câmara Municipal convocará, por escrito, a adjudicatária para a assinatura do Contrato (**conforme minuta do anexo XI**), que deverá ser assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação da mesma para esse fim.

15.3.2.2) O prazo previsto no subitem anterior será prorrogado, por igual período, a critério da Câmara Municipal, desde que requerido e devidamente justificado pela adjudicatária.

15.3.3) É facultado ao **CONTRATANTE**, quando a empresa a adjudicatária não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as empresas proponentes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independente das sanções previstas no Edital.

15.3) Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, sem expressa autorização da Câmara Municipal.

16) DO VALOR MÁXIMO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1) O valor máximo estimado para a presente aquisição será proveniente dos valores unitários e totais apurados na pesquisa de mercado, resultante de um levantamento de preços realizado pelo Setor de Compras, sendo:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
01	01	UN	Servidor em Torre Intel® Xeon® Silver 4314 (2.4 GHz, 16 núcleos/32 threads, 10.4GT/s, 24M Cache, Turbo, TDP 135W DDR4-2666, 32GB RDIMM 3200MT/s Dual Rank, 16Gb x8, BCC, RAID 1 para 2 HDDs ou SSDs (tipo/velocidade/capacidade correspondente), 02-SSD de 960GB SATA RI 6Gbps 512 2.5" Hot Plug AG Drive, 3.5" HYB CARR, 1 DWPD, 01-HD de 4TB SATA 6Gbps 7.2K 512n 3.5" Hot Plug, 01x porta iDRAC Direct (Micro-AB USB), 01 x USB 2.0, 01 x USB 3.0 interno, 01 x USB 2.0, 01 x porta Ethernet do iDRAC, 01 serial, 01 x USB 3.0 interno, 01 VGA, Fonte Single, Hot Plug, sem redundância e (1+0), 600W, Mixed Mode .	R\$ 58.777,72	R\$ 58.777,72



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

02	01	UN	Rack de Piso 36UX19PX570MM Preto, com 2 (duas) bandejas.	R\$ 2.256,43	R\$ 2.256,43
VALOR TOTAL MAXIMO ACEITÁVEL PARA A PRESENTE CONTRATAÇÃO EQUIVALE A: SESSENTA E UM MIL E TRINTA E QUATRO REAIS E QUINZE CENTAVOS.					R\$ 61.034,15

Obs. As quantidades que deverão ser consideradas para a elaboração das propostas, são as quantidades máximas da planilha acima.

17) DA FISCALIZAÇÃO

17.1) As condições previstas no Termo de Referência (**anexo I do presente Edital**) no item 10, além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

18) DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

18.1) As condições previstas no Termo de Referência (**anexo I do presente Edital**) no Item 05 além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

19) DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA ALÉM DE OUTRAS

19.1) As condições previstas no Termo de Referência (**anexo I do presente Edital**) em seu item 07, além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

20) DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

20.1) As condições previstas no Termo de Referência (**anexo I do presente Edital**) em seu item 08, além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

21) DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

21.1) As condições previstas no Termo de Referência (**anexo I do presente Edital**) em seu item 11, além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

22) DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

22.1) As condições previstas na minuta da Ata de Registro de Preços (**anexo X do presente Edital**) na Cláusula Décima Segunda além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

23) DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

23.1) As condições previstas no Termo de Referência (**anexo I do presente Edital**) em seu item 14, além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

25) DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1) Fica assegurado a Câmara Municipal de SÃO ROQUE DO CANAÃ -ES o direito de, no interesse da Câmara Municipal, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

25.2) A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

25.3) Da sessão pública do Pregão será lavrada ata.

25.4) Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira Oficial.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

25.5) Esta licitação não implica proposta de assinatura de contrato administrativo por parte da Câmara Municipal de SÃO ROQUE DO CANAÃ, por se tratar de ato de conveniência e oportunidade. Até a entrega da Nota de Empenho ou da autorização de serviços, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Câmara Municipal de SÃO ROQUE DO CANAÃ tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

25.6) Não serão conhecidos os pedidos de impugnações ou recursos, vencidos os respectivos prazos legais.

25.7) As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e de quaisquer documentos relativos a esta licitação, onde Câmara Municipal de SÃO ROQUE DO CANAÃ -ES não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, inclusive nenhuma indenização será devida às licitantes por esse fim;

25.8) As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

25.9) Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Câmara Municipal.

25.10) As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

25.11) É facultado a Pregoeira Oficial ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, na forma do Acórdão 966/2022 - Relator Ministro Benjamin Zymler (Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Juntada. Princípio da isonomia. É lícita a admissão da juntada de documentos, durante as fases de classificação ou de habilitação, que venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame, sem que isso represente afronta aos princípios da isonomia e da igualdade entre as licitantes.).

25.12) Os envelopes de habilitação das empresas classificadas, e que não vencerem o certame, serão devolvidos pela Pregoeira Oficial após a assinatura da respectiva ata originada do certame.

25.13) A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

25.14) Fica ciente de que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos (Termo de Referência, Minuta do contrato e demais Anexos); devendo ter pleno conhecimento das suas disposições, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento da contratação;

25.15) Cópias de documentos não inclusos neste edital e que as empresas interessadas julguem necessários, se disposto pela Câmara Municipal de SÃO ROQUE DO CANAÃ, serão fornecidos mediante taxa de expediente/reprodução e disponibilização dos documentos, proporcional ao número de cópias, cujo pagamento, o adquirente deverá comprovar mediante apresentação de cópia do respectivo recibo do DAM (Documento de Arrecadação Municipal).

25.16) A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

25.17) Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no DOU de 18/07/2002, e legislação pertinente constante do preâmbulo deste.

25.18) Se a licitante desatender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinara a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da proponente, na ordem de



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

25.19) Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

25.19) O resultado da presente licitação será divulgado no quadro de avisos da Câmara Municipal de SÃO ROQUE DO CANAÃ ES e na Imprensa Oficial Municipal “Diário Oficial dos Câmara Municipals do Espírito Santo – DOM/ES” (Lei 737/2014).

25.20) A proposta Comercial e todas as declarações devem ser apresentadas conforme anexos deste edital.

25.21) Declaração falsa prestada ou documento falso apresentado em atendimento às exigências editalícias, acarretará a EXCLUSÃO da empresa proponente deste certame, caracterizando o enquadramento de figuras penais, bem como as sanções previstas neste edital, e ainda na Lei Federal nº 14.133/2021, independente da fase em que se encontrar o procedimento licitatório, inclusive para a assinatura do contrato.

25.21.1) Responderá criminal, civil e administrativamente a empresa proponente que apresentar quaisquer declarações ou documentos não autênticos.

25.22) O Edital está disponibilizado, na íntegra, no site www.camarasrc.es.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos gratuitamente na sala de licitações na Sede da Câmara Municipal de São Roque do Canaã-ES, sito à Rua Lourenço Roldi, 88 – Bairro São Roquinho - São Roque do Canaã-ES - CEP 29.665-000, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira das 07h:30min as 16h:30min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.23) A Pregoeira julgadora do pleito foi designado nos termos do Decreto Municipal nº 6.456/2023, integrante do processo administrativo referente a esta licitação.

25.24) Todas as referências de tempo do edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.25) O foro competente para dirimir questões oriundas do presente Edital, será o da Comarca de Santa Teresa/ES, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

26) CADERNO DE LICITAÇÃO

26.1) No ato do recebimento do “Caderno de Licitação”, deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

São Roque do Canaã – ES, 02 de julho de 2024.

VALDIRENI SCALZER RADINS FONSECA

Pregoeira Oficial
Portaria nº 25/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2024
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição equipamentos de informática (servidor de rede do tipo rack) e periféricos**, conforme especificações e condições constantes do Anexo I, para atender as demandas da Câmara Municipal de São Roque do Canaã/ES, conforme especificações deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

2.1. A Câmara Municipal de São Roque do Canaã/ES, em exercício desde o ano de 1995, não detém um sistema de proteção e processamento de dados seguro capaz de suportar qualquer falha no sistema.

2.2. A evolução tecnológica de serviços de tecnologia da informação, tais como virtualização de sistemas internos, backup, banco de dados, sistemas operacionais e outros ativos que suportam os sistemas administrativos carecem de evolução tecnológica de hardware de servidores de rede, os quais proveem recursos de processamento e memória para atender a toda infraestrutura. Essa evolução se torna necessária por exigência de compatibilidade, adequação, evolução das diversas soluções supramencionadas, garantindo a continuidade dos diversos serviços prestados à população.

2.3. Nos últimos meses, vários foram as melhorias já realizadas na estrutura da Câmara Municipal em relação ao sistema de rede e proteção dos dados, bem como aquisição de equipamentos de informática.

2.3. Entretanto, é necessário a aquisição de uma ferramenta para garantir a plena operacionalidade de todas as camadas técnicas de atuação dos servidores desta Casa Legislativa, bem como, garantir meios de aprimorar e robustecer a infraestrutura deste órgão, que ainda necessita de melhoramentos, dentro os quais os pretendidos neste Termo de Referência, cujo recorte do todo, corresponde a aquisição de Servidor de Rede que proporcionará, dentre outras melhorias, o aumento do processamento e a redução do consumo energético.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÃO DO PRODUTO

3.1 Os produtos correspondem detalhadamente à:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO
01	Servidor em Torre Intel® Xeon® Silver 4314 (2.4 GHz, 16 núcleos/32 threads, 10.4GT/s, 24M Cache, Turbo, TDP 135W DDR4-2666, 32GB RDIMM 3200MT/s Dual Rank, 16Gb x8, BCC, RAID 1 para 2 HDDs ou SSDs (tipo/velocidade/capacidade correspondente), 02-SSD de 960GB SATA RI 6Gbps 512 2.5" Hot Plug AG Drive, 3.5" HYB CARR, 1 DWPD, 01-HD de 4TB SATA 6Gbps 7.2K 512n 3.5" Hot Plug, 01x porta iDRAC Direct (Micro-AB USB), 01 x USB 2.0, 01 x USB 3.0 interno, 01 x USB 2.0, 01 x porta Ethernet do iDRAC, 01 serial, 01 x USB 3.0 interno, 01 VGA, Fonte Single, Hot Plug, sem redundância e (1+0), 600W, Mixed Mode .
02	Rack de Piso 36UX19PX570MM Preto, com 2 (duas) bandejas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.2. Processador:

- a) Deve possuir 2 (dois) processadores. Cada processador compreende 1 (uma) unidade física de encapsulamento composta por no mínimo 08 (oito) núcleos de processamento físicos, cada um com 2 unidades lógicas de execução independentes capazes de executar simultaneamente no mínimo 16 (dezesesseis) instruções (threads);
- b) Cada processador deverá ocupar 01 (um) soquete de placa mãe do servidor;
- c) O modelo ofertado deve suportar integralmente compatibilidade e interoperabilidade com o servidor a ser fornecido sem qualquer perda de funcionalidade;
- d) Deve possuir arquitetura de 64 bits padrão: Intel EMT64 ou AMD64;
- e) Deve possuir desempenho equivalente ou superior ao processador Intel® Xeon® Gold 6134 Processor (modelo-referência; <https://ark.intel.com/products/120493>);
- f) O desempenho do processador deve ser comprovado pela *average CPU mark* do ranking cpubenchmark.net, sendo a pontuação do modelo-referência igual a 18083;
- g) Deve possuir clock de 3,0GHz (três giga-hertz) em regime normal de trabalho, ou superior;
- h) Deve possuir memória cache L3 de 10MB (dez megabytes), ou superior;

3.3. Memória RAM:

- a) Capacidade mínima instalada de 64GB (sessenta e quatro gigabytes) DDR4, distribuída em módulos de 16GB (dezesesseis gigabytes);
- b) Suporte a até, pelo menos, 128GB de RAM;
- c) Suporte a tecnologia *dual-channel*;
- d) Clock de operação de até 2666 MHz (dois mil seiscentos e sessenta e seis mega-hertz);
- e) Deve possuir mecanismo de detecção e correção de erros (ECC) ou correção avançada de erros (Advanced ECC ou SDDC);
- f) Todos os módulos de memória deverão possuir a mesma capacidade, tipo e parâmetros de funcionamento;

3.4. Armazenamento

- a) Ter uma capacidade de armazenamento total de, pelo menos, 6TB (seis *terabytes*);
- b) As unidades de armazenamento devem ser HD (*solid state driver*);
- c) Deve possuir interface de 12Gb/s SAS ou PCI Express 3.0;
- d) Todos os módulos de armazenamento HD deverão possuir mesma capacidade, tipo e parâmetros de funcionamento;
- e) Os módulos HD devem possuir formato de 2,5" (duas polegadas e meia);
- f) Os módulos HD devem possuir expectativa de vida útil de, pelo menos, 1 (um) milhão de horas MTB;

3.5. BIOS:

- a) Possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o equipamento e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS;
- b) A BIOS deve possuir o número de série/serviço do equipamento e campo editável que permita inserir identificação de ativo podendo ser consultada por software de gerenciamento;
- c) A BIOS deverá ser desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento, ou o fabricante do equipamento deverá ter direitos cedidos pelo fabricante ou desenvolvedor do BIOS, comprovado através de documento ou carta, para realizar alterações sobre esta BIOS.

3.6. Adaptadores e Interface de Rede:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- a) Possuir 4 (quatro) interfaces de rede Ethernet, operando em taxa de transferência de 10Gbit/s SFP+, 10Gbit/s Base-T e 1Gbit/s Base-T ;
- b) Capacidade de suportar boot iSCSI;
- c) Suportar boot através de PXE;
- d) Suportar a tecnologia de Receive Side Scaling (RSS);
- e) Suportar Virtual LANs, Jumbo Frames e Link aggregation;

3.7. Placa de vídeo:

- a) deverá possuir controladora de vídeo integrada.

3.8. Interfaces diversas:

- a) Deverá possuir, no mínimo, duas portas USB 2.0 (ou superior) na parte traseira;
- b) Deverá possuir, no mínimo, uma interface de vídeo do tipo VGA;
- c) Deverá possuir, no mínimo, uma porta serial (DB-9) integrada;

3.9. Sistema Operacional:

- a) Deverá ser fornecida (e já instalada) licença do Microsoft Windows Server 2022 STANDARD;
- b) Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers deverão ser compatíveis com Sistema Operacional descrito em (a);
- c) Deverá ser homologada para uso com sistema de virtualização VMware 5.5 (ou superior).

3.10. Gabinete

- a) Deverá possuir formato padrão para instalação em armário tipo rack de 19" (dezenove polegadas) com altura máxima de 2U (duas rack units);
- b) Deverá possuir suporte de no mínimo 8 (oito) baias para instalação de discos rígidos de 2.5" (duas polegadas e meia);
- c) Deverão ser fornecidos todos os componentes requeridos para sua instalação física, elétrica no rack com switch tipo KVM, tais como: cabos, trilhos, adaptadores e demais acessórios julgados necessários para a plena operação e configuração do servidor;
- d) Deve permitir a abertura e retirada de discos sem a necessidade de ferramentas, não sendo aceita utilização de parafusos recartilhados ou quaisquer outras adaptações nas unidades de disco;

3.11. Alimentação elétrica

- a) Será fornecida por uma fonte de alimentação em configuração redundante composta por múltiplas unidades de alimentação com mínimo de 2 (duas), onde cada unidade deverá ter capacidade suficiente para manter o equipamento em pleno funcionamento em sua configuração máxima de consumo energético, ou seja, com a totalidade de componentes possíveis de serem instalados tais como: discos, placas de expansão de memória, interfaces e periféricos, ventiladores, demais componentes e acessórios que demandem consumo elétrico;
- b) Em caso de falha de uma unidade, as demais deverão suprir com capacidade suficiente às necessidades do equipamento de forma automática e ininterrupta;
- c) Deverá operar na faixa de tensões entre 110V e 220V a 60Hz;
- d) Deverá permitir a troca de uma unidade defeituosa sem a necessidade de desligar o equipamento, padrão Hot-Plug ou Hot-Swap, garantindo a continuidade das operações;
- e) As unidades deverão possuir eficiência energética mínima de 80% (oitenta por cento) com 100% (cem por cento) de carga.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.12. Garantia

- a) O equipamento deve ser fornecido com garantia total durante o tempo mínimo de 36 (trinta e seis) meses *on site* a partir da entrega do equipamento – na Câmara Municipal de São Roque do Canaã/ES;
- b) Deve ter uma janela de atendimento no local, 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), com prazo de 8h para contato e prazo de 48 horas para solução;

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A contratação do objeto será realizada na forma de **Licitação, na modalidade PREGÃO**, na sua forma presencial, com critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, nos termos do art. 6º, inciso LXI, art. 17, §2º e art. 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Para fornecimento dos materiais pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos previstos neste Edital, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. Em cumprimento ao disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, os itens em que o valor orçado seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II, do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006

6. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

6.1. O Estudo Técnico Preliminar foi elaborado na fase preparatória e procedimental do processo administrativo, em conformidade com o disposto no art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, identificando a necessidade da contratação subsidiada no interesse público envolvido para a mesma.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A programação orçamentária para cobertura das despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrá por conta da dotação consignada no Orçamento da Câmara Municipal para o exercício 2024:

0101.0103100011.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
44.90.52.00000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
44.90.52.19000 – EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS
FICHA 01 – FR 15000000000

9. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

9.1. Os equipamentos deverão ser entregues pela empresa vencedora no prazo de 30 (trinta) dias (*corridos*) a partir do recebimento da ordem de fornecimento na sede da Câmara Municipal de São Roque do Canaã/ES, sendo o frete, a carga e descarga por conta do fornecedor até o local do armazenamento.

9.2. Promover a entrega, com ônus próprio de transporte, fretes, mão de obra e outras despesas necessárias a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

9.3. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

9.4. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.5. Os equipamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.12. Os equipamentos serão entregues no Almoxarifado da Câmara Municipal.

9.13. Se a qualidade do equipamento não corresponder às especificações exigidas, este será devolvido aplicando-se as penalidades cabíveis na Lei nº 14.133/2021.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com este termo, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, detalhando:

- a) O valor global da proposta;
- b) Poderá ser acompanhada de folder/prospecto/catálogo dos serviços ofertados para comprovação das especificações técnicas do objeto;
- c) A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto contratado.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento, decorrente da execução dos serviços objetos deste Termo de Referência de cada solicitação/requisição, será efetuado no prazo de 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da correspondente fatura emitida pelo Contratado, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 141, combinado com o art. 140 da Lei nº 14.133/21.

11.2. O pagamento será efetuado através de **boleto bancário** emitido pelo prestador de serviços ou transferência bancária realizada diretamente para conta da empresa, conforme especificações bancárias constantes no instrumento contratual ou nota de autorização de fornecimento (AF).

11.3. Em conformidade com o Decreto nº 27.546, de 20 de outubro de 2022 - Nova Retenção de IRRF e a IN nº 1.234/2012, todos os documentos fiscais emitidos deverão apresentar o destaque do Imposto de Renda. Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção de IR. No entanto, esta condição deverá ser comprovada juntamente com o documento fiscal a ser entregue para pagamento.

11.4. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

11.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão requerente ao seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

11.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

11.9. O órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100) 365 EM = I \times N \times VP$$

onde: I = Índice de atualização financeira; X = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

11.10. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

11.11. A Contratada não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos materiais, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

11.12. O prazo para pagamento da Nota Fiscal só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.13. Diante da conferência, a Nota Fiscal deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto no artigos 115 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.14. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

11.15. É condição para o pagamento do valor constante da nota fiscal/fatura, a comprovação de regularidade fiscal com a apresentação ou atualização quando for o caso das seguintes certidões:

- a) CRF Certificado de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),
- b) Certidão negativa de débitos junto a Receita Federal relativa a tributos e contribuições federais, certidão negativa de débitos Estadual,
- c) Certidão negativa de débitos municipais e
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

13. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA, FISCAL E TRABALHISTA

13.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>;
 - c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 13.1.1** Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva."
- d) Prova de Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica nos órgãos de registro competente;
 - e) Documentos Pessoais do Representante, no caso de Pessoa Jurídica;
 - e) Prova de Inscrição no CPF ou CNPJ;
 - f) Inexistência de proibição de contratar com a administração.

13.2. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

13.3. REGULARIDADE FISCAL

- a) Certidão de Regularidade de Débitos relativa às Contribuições Sociais e com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento; C
- c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

13.4. REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.
- b) Declaração de Inexistência de Empregados Menores de 18 anos, salvo da condição de menor aprendiz, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF/88.

14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. DA CONTRATADA:

Além daqueles exigidos em Lei, constituem obrigações da Contratada:

- a) Cumprir fielmente as condições e prazos de execução dos serviços, sob pena de rescisão imediata do contrato e responsabilização por eventuais danos causados à administração pública;
- b) Não transferir serviços a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento por escrito da Contratante,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

excluindo-se dessa necessidade a realização de exames complementares e análises laboratoriais de agente químicos;

- c) Responder por qualquer prejuízo que causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenização cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- d) Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no tange à regularidade fiscal e qualificação técnica;
- e) Fornecer todo recurso humano necessário à realização dos serviços, bem como, todos os materiais necessários à execução dos mesmos, conforme especificações definidas neste instrumento, não os deixando faltar por qualquer infortúnio;
- f) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos relativos ao pagamento de seus empregados, despesas de seguro, transportes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fundiários, bem como, impostos e taxas incidentes decorrentes da execução do objeto do contrato;
- g) Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;
- h) Assumir a responsabilidade pela prestação dos serviços, bem como, por quaisquer danos decorrentes do mesmo, causados a esta Câmara Municipal ou a terceiros;
- i) Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, que sejam relacionados ao cumprimento do objeto deste edital;
- j) Comparecer a sede do CONTRATANTE, sempre que solicitado, por meio do responsável legal e/ou fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação para esclarecimentos;
- k) Emitir as notas fiscais, juntamente com relação dos serviços prestados mensalmente;
- l) Manter sigilo sobre as informações que obtiver acesso, bem como não fazer cópia dos arquivos existentes nas máquinas;
- a) m) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas do contrato.

14.2. DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações da Contratante:

- a) Fornecer as informações necessárias à execução dos Serviços, incluindo a relação de servidores e a data base para a realização dos exames, que corresponderá a data de admissão dos mesmos;
- b) Efetuar o pagamento na forma e condições contratadas;
- c) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços objeto do presente, comunicando à Contratada quaisquer ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- d) Publicar o extrato deste contrato, na forma da Lei;
- e) Fornecer, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-los nos casos omissos.

15. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

15.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

15.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFOR.

15.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia.

15.5. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Contratante proceder à cobrança judicial. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Contratante.

15.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

15.7. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

15.8. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à contratante ou a terceiros.

16. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

16.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços contratados, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **EMPRESA CONTRATADA** inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 121 da Lei 14.133/2021.

16.3. A fiscalização será exercida no interesse da **Câmara Municipal de São Roque do Canaã** e não exclui nem reduz a responsabilidade da **EMPRESA CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

16.4. Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste Termo de Referência e tudo o mais que se relacione com o



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

objeto adquirido, desde que não acarrete ônus para este Órgão gerenciador ou modificação na aquisição.

16.5. A Fiscalização poderá determinar, a ônus da **EMPRESA CONTRATADA** a substituição dos materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas para a aquisição, cabendo a **EMPRESA CONTRATADA**, providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido nas condições de entrega do objeto.

16.6. A Câmara Municipal de São Roque do Canaã comunicará a **EMPRESA CONTRATADA**, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

16.7. A **EMPRESA CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o serviço adquirido em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da aquisição.

16.8. A **EMPRESA CONTRATADA** deverá aceitar todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários a aquisição do serviço.

16.9. Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações será sempre consultada à Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à **EMPRESA CONTRATADA** obrigatoriamente de forma escrita e oficial.

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos no presente Termo de Referência, serão dirimidos aplicando-se as regras da Lei Federal nº 14.133/21, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a Administração Pública.

18. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DO ORDENADOR DE DESPESAS

18.1. Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, estando em consonância com as disposições legais e nominativas aplicáveis.

18.2. Ordenador de despesa: Presidente da Câmara Municipal de São Roque do Canaã/ES.

São Roque do Canaã – ES, 04 de junho de 2024.

ANA PAULA MERLO DO NASCIMENTO
Diretora Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES

Assunto: **Credencial de representação para o Pregão Presencial nº XXX/2024**

Em de de 2024.

Prezados Senhores:

Em cumprimento aos ditames editalícios, o(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____ vem pela presente, informar a V.S^{as}, que o(s) Sr.(s) _____, Carteira(s) de identidade nº(s) _____ é pessoa designada para acompanhar o a licitação, modalidade Pregão Presencial em epígrafe, podendo para tanto prestar esclarecimentos, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos que forem precisos para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

Atenciosamente,

Nome da empresa

Nome:

CI n.º:

CPF n.º

Cargo:

Obs.: Este documento deverá ser apresentado ao (à) Pregoeira (a) em mãos, fora do envelope na etapa de Credenciamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2024

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(MODELO)

A
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ - ES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, **DECLARA** sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da Empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Equiparada), conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos previstos no § 4º do referido artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da citada Lei, bem como o previsto na Lei Municipal nº 567/2009 e suas alterações.

Em de de 2024.

Local e data

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)
RG nº _____

Obs.: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue em mãos ao (à) Pregoeira (a) no ato do credenciamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2024

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES

Em de de 2024.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, participante da licitação modalidade **Pregão Presencial nº XX/20XX** por seu representante legal, **DECLARA**, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referência. Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Atenciosamente,

Nome da empresa

Nome:

CI n.º:

CPF n.º

Cargo:

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo representante legal da empresa proponente ou procurador devidamente habilitado, deve ser apresentada fora dos envelopes, juntamente com a carta de credenciamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2024

PROPOSTA COMERCIAL E FORMULÁRIO
“ESPECIFICAÇÃO E COTAÇÃO DE PREÇOS”

A empresa _____, estabelecida na _____, nº ____, Bairro _____, Câmara Municipal de _____, Estado _____ CEP: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, telefone: (27) _____ e endereço eletrônico (e-mail) _____, propõe a a**QUISIÇÃO EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (SERVIDOR DE REDE DO TIPO RACK) E PERIFÉRICOS (Anexo I)** e formulário de cotação abaixo.

Propõe o fornecimento objeto da licitação, declarando que o prazo de validade desta proposta é de ____ (_____) dias corridos a partir da data de entrega dos envelopes, observando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Temos ciência que as condições e o prazo para a prestação de serviços deverá ser **conforme o estabelecido no** do Anexo I – “Termo de Referência”.

Declaramos que no valor unitário e total dos itens, expressos em algarismos, neles incluídas todas as despesas de impostos, transporte, mão-de-obra e demais itens indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto a ser fornecido, sendo que a cotação apresentada para efeito de julgamento será de nossa exclusiva responsabilidade, não cabendo o direito de pleitear alteração.

Declaramos expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes do certame e que aceitamos todas as exigências do Edital e de seus Anexos, e apresentamos neste ato o FORMULÁRIO “ESPECIFICAÇÃO E COTAÇÃO DE PREÇOS” abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ITEM	QUANT MAX.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	UN	Servidor em Torre Intel® Xeon® Silver 4314 (2.4 GHz, 16 núcleos/32 threads, 10.4GT/s, 24M Cache, Turbo, TDP 135W DDR4-2666, 32GB RDIMM 3200MT/s Dual Rank, 16Gb x8, BCC, RAID 1 para 2 HDDs ou SSDs (tipo/velocidade/capacidade correspondente), 02-SSD de 960GB SATA RI 6Gbps 512 2.5" Hot Plug AG Drive, 3.5" HYB CARR, 1 DWPD, 01-HD de 4TB SATA 6Gbps 7.2K 512n 3.5" Hot Plug, 01x porta iDRAC Direct (Micro-AB USB), 01 x USB 2.0, 01 x USB 3.0 interno, 01 x USB 2.0, 01 x porta Ethernet do iDRAC, 01 serial, 01 x USB 3.0 interno, 01 VGA, Fonte Single, Hot Plug, sem redundância e (1+0), 600W, Mixed Mode .	R\$ XXXX	R\$ XXXX
01	01	UN	Rack de Piso 36UX19PX570MM Preto, com 2 (duas) bandejas.	R\$ XXXX	R\$ XXXX
VALOR TOTAL PARA A PRESENTE CONTRATAÇÃO EQUIVALE A: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					R\$ XXXX

Em de de 2024.

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)

RG nº _____



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VI

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2024**

PLANILHA DE DADOS COMPLEMENTARES

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Nº

BAIRRO:

CIDADE:

CEP:

TEL: ()

EMAIL:

OPTANTE SIMPLES: () SIM () NÃO

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

AGÊNCIA Nº:

CONTA Nº:

**REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO E/OU
INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO.**

CPF:

IDENTIDADE:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:

DOMICILIO:

CARGO:

Em de de 2024.

Nome da empresa

Nome:

CI n.º:

CPF n.º



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2024

MEMORIAL
ÍNDICES DE LIQUIDEZ

LEGENDAS:

- LG - Liquidez Geral
- SG - Solvência Geral
- LC - Liquidez Corrente
- AC - Ativo Circulante
- RLP - Realizável a Longo Prazo
- AT - Ativo Total
- PC - Passivo Circulante
- ELP - Exigível a Longo Prazo

Valores (em R\$) extraídos do Balanço Patrimonial - Exercício

AC =

RLP =

AT =

PC =

ELP =

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} = \frac{\dots + \dots}{\dots + \dots} = \frac{\dots}{\dots} = \dots$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP} = \frac{\dots}{\dots + \dots} = \frac{\dots}{\dots} = \dots$$

$$LC = \frac{AC}{PC} = \frac{\dots}{\dots} = \dots$$

LOCAL E DATA

Nome do contador
CI n.º: XXX CPF n.º XXX CRC XXXXX



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2024

Declaração de que a empresa proponente não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da CF/88.

DECLARAÇÃO

AO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES

....., inscrita no CNPJ
n.º....., por intermédio de seu representante legal o (a), Sr.(a)
..... portador(a), da Carteira de identidade n.º
....., **DECLARA**, para fins do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021,
acrescido pela Lei N.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos
em trabalho noturno, perigoso, ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, encontrando-se
assim em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no
inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Em de de 2024.

Nome da empresa

Nome:

CI n.º:

CPF n.º

Cargo:

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2024

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ao
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES

....., inscrita no
CNPJ, n.º....., por intermédio de seu representante legal o (a), Sr.(a)
..... portador(a), da Carteira de identidade n.º
....., **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de proponente
do processo licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº XXX/20XX, instaurado pelo
Poder Executivo Municipal de São Roque do Canaã-ES, que inexistem, até a presente data,
fatos supervenientes que impeçam sua habilitação no presente processo licitatório e que a nossa
empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal,
Estadual ou Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

Por expressar a verdade, é o que declaram sob as penalidades da Lei e para que possa produzir
os efeitos assinam a mesma.

Em de de 2024.

Nome da empresa

Nome:

CI n.º:

CPF n.º

Cargo:

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.